



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece Normas para realização do processo eleitoral visando à indicação de nomes para representantes, titular e suplente, dos servidores Técnico-Administrativos no Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo para o biênio 2023-2025.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a proposta da comissão instituída por meio da Portaria de Pessoal nº 041, de 22 de novembro de 2022, que consta no documento avulso 23068.107572/202253 e; a aprovação, por unanimidade, na plenária da Sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

**Título I
Dos Candidatos**

Art. 1º Os candidatos a Representante do Corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES deverão satisfazer às seguintes condições:

- I. ser Servidor técnico-administrativo da UFES;
- II. ser lotado no Centro de Ciências Exatas Naturais e da Saúde da UFES e estar em pleno exercício de suas funções;
- III. não estar afastado ou cedido à outra Instituição Pública ou Privada;
- IV. não pertencer à comissão eleitoral.

**Título II
Do Colégio Eleitoral**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Art. 2º Constituem o Colégio Eleitoral todos os servidores técnico-administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único, lotados no CCENS-UFES em data anterior à data de votação.

**Título III
Da Inscrição Dos Candidatos**

Art. 3º A inscrição das candidaturas deverá ser formalizada sob a modalidade de chapa (um titular e um suplente), por meio de e-mail da Secretaria Unificada de Departamentos do CCENS-UFES (sud.ccens@ufes.br) no período de 20/01/2023 a 25/01/2023.

§ 1º O e-mail de cadastro de chapa deverá conter:

- V. indicação dos nomes dos candidatos e identificação da composição da chapa (um titular e um suplente);
- VI. SIAPE;
- VII. e-MAIL de contato de ambos os candidatos.

Art. 4º A comissão eleitoral homologará as inscrições e as chapas receberão a confirmação de suas candidaturas no dia 26/01/2023.

**Título IV
Da Campanha**

Art. 5º A propaganda eleitoral será feita, exclusivamente, através de mídia eletrônica e expressão oral.

Art. 6º Os candidatos que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos a sanções que variarão da advertência à impugnação da candidatura a juízo da Comissão Eleitoral e ratificada pelo Conselho Departamental do CCENS-UFES.

**Título V
Da Votação**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Art. 7º O representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES será escolhido em processo de eleição direta, com voto secreto, pelos servidores técnico-administrativos.

Art. 8º O participante da Pesquisa Eleitoral votará por meio do sistema <http://votacao.ufes.br>, conforme as listas a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, até o dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 9º A privacidade do eleitor, segurança, veracidade e verificabilidade dos votos e do processo eleitoral serão garantidas por protocolos criptográficos avançados de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações descrita no Documento POCIS/2011 – NPD/UFES.

Art. 10º Cada participante da Pesquisa Eleitoral tem direito a um único voto.

Art. 11. A votação realizar-se-á utilizando o sistema <https://votacao.ufes.br/>, acessando a página com o login único.

**Título VI
Da Composição da Seção Eleitoral**

Art. 12. A Seção Eleitoral será composta de um presidente e de dois membros.

Art. 13. A Seção Eleitoral será composta pelos membros da comissão de Normas Eleitorais Para Representante do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES.

**Título VII
Da Apuração dos votos**

Art. 14 Na apuração dos votos serão considerados válidos aqueles em que o eleitor houver assinalado única, e exclusivamente, uma chapa.

Art. 15. Será declarada vencedora a chapa (titular e suplente) que obtiver a maior quantidade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

de votos válidos.

§ 1º No caso de haver empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular possuir o maior tempo de serviço no CCENS-UFES.

§ 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular for o mais idoso.

Art. 17. Encerrada a apuração, a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral encaminhará à Presidenta do Conselho Departamental do CCENS-UFES, um relatório circunstanciado com o resultado da Pesquisa Eleitoral em até 24h após a finalização do horário da eleição.

**Título VII
Da Validade do mandato**

Art. 18. O mandato terá duração de 02 (dois) anos a partir da homologação do resultado na Câmara do Conselho Departamental do CCENS.

**Título VIII
Do Calendário Eleitoral**

~~**Art. 19.** O pleito será realizado no dia 27/01/2023 de 08 h às 23h59min.~~

Art. 19. O pleito será realizado no dia 27/01/2023 de 08 h às 23h59min. **REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 19 de dezembro de 2022, permanecendo válida até a homologação do resultado da pesquisa eleitoral no Conselho Departamental do CCENS.

GLÁUCIO DE MELLO CUNHA

NA PRESIDÊNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Registro de Chapas: 20/01/2023 a 25/01/2023, por meio de e-mail da Secretaria Unificada de Departamentos do CCENS-UFES (sud.ccens@gmail.com)

Eleições: Dia 27/01/2023, de 08 h às 23 h 59 min.

Eleições: Dia 27/01/2023, de 08 h às 23 h 59 min. **REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GLAUCIO DE MELLO CUNHA - SIAPE 3172843
Vice-Diretor do Ciências Exatas Naturais e Saúde
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS
Em 02/02/2023 às 09:58

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/643383?tipoArquivo=O>